

Atilio

Vivacqua-ES

Peia Nossa Felicidade!!

LEI Nº 560/2002 - DE 18 DE JUNHO DE 2003.

**DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DO CARGO
DE ASSESSOR JURÍDICO DE NÍVEL II
E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE ATÍLIO VIVACQUA, ESTADO DO ESPIRITO SANTO, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei;

Art. 1º. – Fica criado o cargo de assessor jurídico de nível II na Câmara Municipal de Atilio Vivacqua-ES, a qual exercerá total subordinação sobre este profissional.

Art. 2º - O cargo de assessor jurídico de nível II será ocupado por advogado que possua registro na Ordem dos Advogados do Brasil, Seção Espírito Santo e que goze de reputação ilibada.

Art. 3º - O profissional do direito ao qual se refere o art. 2º. desta Lei ocupará o cargo em comissão, sendo este de livre nomeação e exoneração da Câmara Municipal.

Art. 4º - Ao assessor jurídico de nível II caberá assessorar e prestar consultoria aos Municípios carentes, que serão assim reconhecidos, mediante declaração firmada de próprio punho, atestado esta condição.

Art. 5º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.


JOSÉ LUIZ TORRES LOPES
Prefeito Municipal